000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 14/06/2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de unidade de abastecimento de combustível a bateria, conforme orçamentos em anexo.

A aquisição faz necessário, visto que realizamos serviços em estradas rurais do município, esse produto visa dar mais transparência, celeridade, lisura, segurança e economicidade, sendo a solução técnica mais adequada para atender as necessidades da administração.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$-8.164,80 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Cordialmente,

Moacir Kenede Sartor
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos
Solicitante

SEUPOSTO.COM®

Soluções completas para Posto Combustível

www.seuposto.com

000002

ORÇAMENTO

Dados do Cliente

CLIENTE: MUNICIPIO DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45
RUA: R SANTA EFIGENIA
BAIRRO: CENTRO
TEL. COMERCIAL (44)3232-8372
E-MAIL: compras@capitaldauvafina.com.br

INS. ESTADUAL
Nº 680
CEP: 86.990-000
CIDADE: MARIALVA PR
TEL. CELULAR
CONTATO: Marcos

Quant.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9300-12	Unidade de Abastecimento I - Bateria 12V - Diesel 40 L/min	R$ 4.082,40	R$ 4.082,40
				R$ -
				R$ -

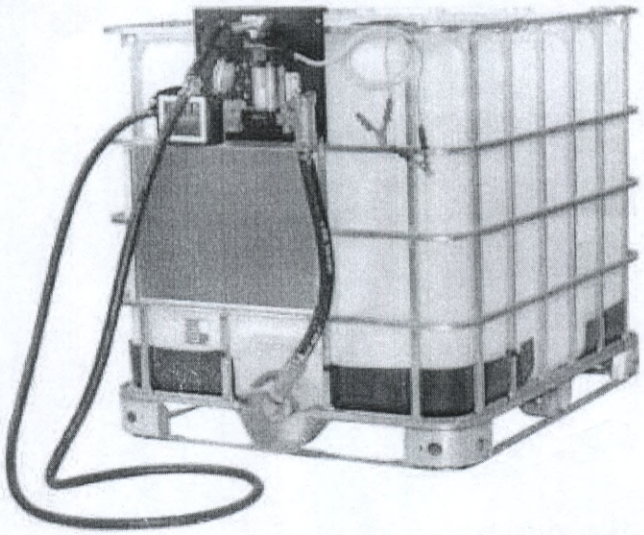

Capacidade de Armazenamento - 1000 Litros
Bomba à Bateria - 12 / 24 V
Vazão - 40 L/Min
Sistema Autoaspirante de Palhetas
Válvula By Pass
Filtro de Combustível Interno
Interruptor ON / OFF.

Reservatório de 1000 Litros - Certificado pelo Inmetro
Bomba a Bateria
Mangote de Conexão
Medidor de Volume
Mangueira de Abastecimento 4 Metros
Bico de Abastecimeto Manual

TOTAL	R$ 4.082,40

CONDIÇÕES COMERCIAIS

FORMA DE PAGAMENTO:	BOLETO BANCÁRIO (PRAZO A NEGOCIAR) / A VISTA DESCONTO DE 5%
FORMA OPCIONAIS DE PAGAMENTO:	CARTÃO BNDES ATÉ 48 VEZES
PRAZO DE ENTREGA:	2 A3 DIAS
FRETE:	FRETE FICOU NO VALOR DE R$166,00 PELA TRANSPORTADORA TGM
VALIDADE	10 DIAS

Assunto **Orçamento Proposto**
De Cirineu <vendas7@proposto.com.br>
Para <compras@capitaldauvafina.com.br>
Data 2017-05-05 17:14

roundcube

000003

Boa tarde Marcos,

Segue abaixo foto para confirmação e valores da Unidade de Abastecimento para Arla 32, qualquer duvida estou a disposição.

Cód.: 9163

Produto: Unidade de Abastecimento IBC Pro

Descrição:
Reservatório em polietileno e porta-palete em aço (IBC), com bomba de diafragma, suporte para fixação, mangueiras, bico de abastecimento, medidor, interruptor on/off, certificado, conexão selada, conexões, cabos e pinças.

Vazão livre **30 L/min**
Capacidade **1000 L**
Alimentação **12 V**
Mangueira EPDM **4m/ 3/4"**
Mangueira de sucção **1,5 m / 3/4"**
Bico de abastecimento **automático**
Medidor **digital**
By-pass **3 minutos**
Fator de trabalho **30 minutos**

Peso **92 kg**
Medidas **(A) 1165 mm x (L) 1000 mm x (C) 1210 mm**

R$ 8.493,00 pode ser feito em até 10X no cartão ou BNDES
à vista **R$ 7.645,00**

CIRINEU RAMOS
DEPARTAMENTO DE VENDAS

TELEFONE: 041 3093-8503
041 3332-2754

EMAIL: cirineu@proposto.com.br
WEB: www.proposto.com.br
SKYPE: cirineu.proposto

Proposto
DESDE 1988

PROPOSTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA.
Rua Dr. Carvalho Chaves, 534
Bairro Parolin. Curitiba, Paraná

DESDE 1988, TEMOS MAIS DE 30.000 PRODUTOS A SUA DISPOSIÇÃO

ESPELHO DE ORÇAMENTO

S.S. MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA - ME
05.261.507/0001-12
ORLANDIA, 102 -
MARINGA - PR - PARQUE DAS LARANJEIRAS - 87083-040
Telefone/Fax: (44) 3029-3496 / - Email: adm@ssbombas.com.br

GESTOR: COMERCIAL
MODULO: SPD
PRG: SPD057

000001

EMITENTE:

Número	: 72	Emissão	: 05/05/2017	I.E	: 90307600-31
Emitente	: S.S. MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA - ME	Status	: Nao finalizado	CNPJ/CPF	: 05.261.507/0001-12
Telefone	: (44) 3029-3496	N Pedido	:		

DESTINATÁRIO

Razão Social	: 000953 - MUNICIPIO DE MARIALVA	I.E	: ISENTO	CNPJ/CPF	: 76.282.680/0001-45
Endereço	: SANTA EFIGENIA, 680 TERREO	Bairro/Distrito	: CENTRO	Data de Cadastro	: 05/05/2017
UF	: PR	Fone	: 44 3232-8372	CEP	: 86990-000
Município	: MARIALVA	Contato	: MARCOS DIAS		

INFORMAÇÕES COMERCIAIS

Tipo Operação	: 000001 - VENDA NORMAL				
Representante	: 000003 - EMPRESA	Tipo Cob.	: BOLETO ANEXO NF	Entrega	: 05/05/2017
Tabela Preço	: TABELA GERAL	C. Pgto	: 28/56	Validade	: 15/05/2017
Tabela Frete	:	Prazo Médio	: 42	Retira	: Nao

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço	: SANTA EFIGENIA, 680 TERREO	Bairro/Distrito	: CENTRO	CEP	: 86990-000
UF	: PR	Fone	: 44 3232-8372	Contato	: MARCOS DIAS
Município	: MARIALVA				

DESPESAS ADICIONAIS

Vlr Frete : 0,00 **Vlr Seguro :** 0,00 **Vlr Acessório** : 0,00 **Vlr Total** : 0,00

	Produto	Ref.	CFOP.	Un.	Qtde.	V.Unit.	V.Unit.Desc	P.Tot.Brt.	%Com.	V.IPI	V.S.T.	V.Tot	T.Geral	%Part.Desc.
1	001343 - UNIDADE DE ABASTECIM.ELETRIC 12V 40LPM O.DIESEL COD.9300-12		5.102-A	un	1,000	6.854,6600	6.854,6600	0,00	0,00	0,00	0,00	6.854,66	6.854,66	100,0
TOTAL					**1,000**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.854,66**	**6.854,66**	**100,0**

TRANSPORTADORA / VOLUME TRANSPORTADO

Transportador	:	Frete	: CIF	CNPJ/CPF	:
Endereço	: ,	Peso Bruto	: 0,00	I.E	:
U.F	:	Peso Líq.	: 0,00	Pl. Veículo	: /
Município	:	Qtde. Volume	: 0	Nº Volume	:

DADOS ADICIONAIS ORÇAMENTO: **DADOS ADICIONAIS N.F:**

APROVAÇÃO

DATA:__/__/____ ASSINATURA:_____ OBS.:

IMPRESSO **05/05/2017** POR **MARIO DE ABREU JUNIOR** AS **17:00:52** - WEBMAIS SISTEMAS.

Assunto **Proposta de Fornecimento**
De Junior <comercial@ssbombas.com.br>
Para <compras@capitaldauvafina.com.br>
Data 2017-05-05 17:04

000005

- Municipio de Marialva.pdf (~109 KB)

Sr Marcos boa tarde, recebemos contato da fabrica LUPUS para atender a prefeitura na solicitação para aquisição do produto descrito abaixo:

Somos revenda autorizada pela Fabrica.

Cód.: 9300-12
Produto: Unidade de Abastecimento Bateria
Descrição:
Reservatório em polietileno e porta-palete
em aço (IBC), com bomba de palhetas com
válvula by-pass, e mangueira de sucção.
IBC certificado pelo Inmetro e ATT para
transporte de produtos perigosos.
Vazão livre . 40 L/min
Capacidade . 1.000 L
Alimentação . 12 V
Medidor . mecânico / 3 dígitos
Bico de abastecimento . manual / alumínio
Mangueira . 4 m / ø 3/4"
Peso: 90 kg
Medidas: (A) 1165 mm x (L) 1000 mm x (C) 1210 mm

Segue anexo a cotação para fornecimento, lembrando que este produto tem garantia de 02 anos e a assistência técnica é realizada por nós.

Aguardo retorno e fico a disposição para duvidas e comentários,

GRUPO SS BOMBAS
Mario de Abreu Junior
Diretor Comercial
comercial@ssbombas.com.br
Cel.: 44 9144-0060
Fone.: 44 3029-3496

SERVIÇOS COM QUALIDADE E SEGURANÇA PARA SEU POSTO!

Curta nossa fanpage: www.facebook.com.br/gruposssbombas

Fique por dentro das novidades do nosso grupo de empresas.

Visite nosso site: www.gruposssbombas.com.br

000006

Unidade de Abastecimento Básica 12V Piusi 9166 30LPM Capacidade 1000 Litros com Bico Manual

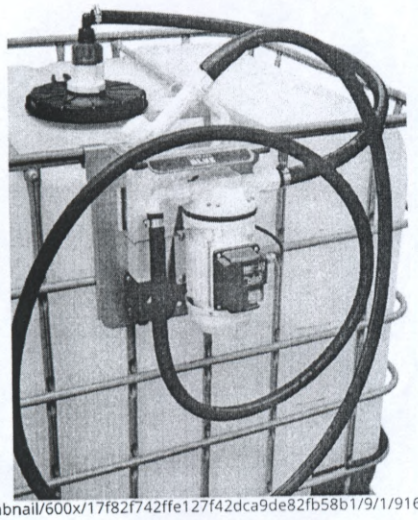

e/1/thumbnail/600x/17f82f742ffe127f42dca9de82fb58b1/9/1/9164_1.jpg)

EQUIPAMENTOS PARA:

32

REF: MLP-9166 MARCA: Piusi

Em estoque

★★★★★

Página do Produto - Explicação - Lubmix

Unidade de Abastecimento Básica 12V Piusi 9166 30LPM Capacidade 1000 Litros com Bico Manual - Reservatório em polietileno e porta-palete em aço (IBC), com bomba de diafragma suporte para fixação, mangueiras, bico de abastecimento, interruptor On/Off, certificado, conexão selada e conexões. Entregamos para todo o Brasil! Confira agora mesmo!

Calcular Frete

CEP

R$6.756,75

já com 10% de desconto à vista no boleto

ou

R$7.507,50

12x de **R$714,46**

Avisar um Amigo (https://www.lubmix.com.br/sendfriend/product/send/id/1380/)

1 Comprar

★★★★★

Muito bom, atende os objetivos.

José Machado

Central de Atendimento

FECHAR

000007

Horário de Atendimento:
De segunda a sexta das 8h a 18h , sábado das 8h as 11h.

PROTEGIDO Site Seguro

Descrição | Tags

Unidade de Abastecimento Básica 12V Piusi 9166 30LPM Capacidade 1000 Litros com Bico Manual - Reservatório em polietileno e porta-palete em aço (IBC), com bomba de diafragma suporte para fixação, mangueiras, bico de abastecimento, interruptor On/Off, certificado, conexão selada e conexões. Entregamos para todo o Brasil! Confira agora mesmo!

- Vazão Livre: 30 L/Min
- Capacidade: 1.000 Litros
- Alimentação: 12 V
- Mangueira EPDM: 4 Metros / Ø 3/4"
- Mangueira de Sucção: 1,5 Metros / Ø 3/4"
- Bico de Abastecimento: Manual
- By-pass: 3 Minutos
- Fator de trabalho: 20 Minutos
- Peso: 90 Kg
- Medidas: (A) 1165 mm x (L) 1000 mm x (C) 1210 mm

OBS: Tambor não acompanha o produto

Comentários

Seja o primeiro a avaliar este produto

QUEREMOS SABER SUA OPINIÃO

Como você avalia este produto? *

	1 ESTRELA	2 ESTRELAS	3 ESTRELAS	4 ESTRELAS	5 ESTRELAS
Qualidade	○	○	○	○	○

Apelido*

Título do seu comentário*

Comentário*

★★★★★
Muito bom, atende os objetivos.
José Machado

000008

Ofício nº. 115/2017
GAB

Marialva, 14 de junho de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 14 de junho de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000003

Oficio nº. 115/2017
DC/bsm

Marialva, 14/06/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 115/2017, expedido por Vossa Senhoria em 14/06/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 14/06/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 06.005.15.451.0013.1.019.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000010

Parecer nº. 115/2017

Marialva, 14/06/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de unidade de abastecimento de combustível a bateria, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 14/06/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-8.164,80 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 06.005.15.451.0013.1.019.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000011

Oficio nº. 115/2017
DLC

Marialva, 14 de junho de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 62/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000012

Parecer nº. 115/2017

Marialva, 14/06/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 62/2017, que objetiva a aquisição de unidade de abastecimento de combustível a bateria, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 115/2017
GAB

Marialva, 14/06/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 62/2017, que tem por objeto aquisição de unidade de abastecimento de combustível a bateria, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**115/2017**		
PREGÃO	**62/2017**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**15 de junho de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**03 de julho de 2017**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**04 de julho de 2017**	**HORÁRIO**	**15:30**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de unidade de abastecimento de combustível a bateria, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato**

Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

000019

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 62/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 62/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de

Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 62/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

000022

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

000024

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº. 06.005.15.451.0013.1.019.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-8.164,80 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso

de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na

execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

000028

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - *judicial*, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 15 de junho de 2017 a 03 de julho de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000033

ANEXO I

Pregão Presencial nº 62/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de unidade de abastecimento de combustível a bateria.

Valor Máximo R$-8.164,80 (oito mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	• Unidade Abastecedora • Alimentação da Bomba à Bateria 12V • Vazão de no mínimo 30L/M • Reservatório de no mínimo 1.000 Litros • Interruptor ON / OFF • Medidor de Volume • Bico de Abastecimento • Medidor • Mangueira de Sucção • Válvula By Pass • Peso de no mínimo 90 kg	Unidade	2	4.082,40	8.164,80

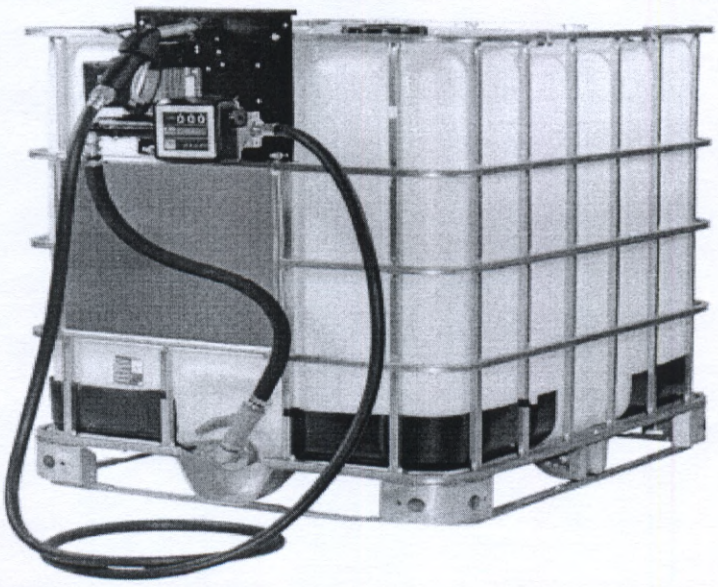

000034

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000035

ANEXO II

Pregão Presencial nº 62/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 62/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

000036

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 115/2017
Edital de Pregão Presencial nº 62/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **62/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000037

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 115/2017
Edital de Pregão Presencial nº **62/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000038

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 115/2017

Edital de Pregão Presencial nº **62/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **62/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000039

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 115/2017
Edital de Pregão Presencial nº **62/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000040

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de unidade de abastecimento de combustível a bateria, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **62/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;
6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).
6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da

comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000046

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de unidade de abastecimento de combustível a bateria pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 03 de julho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 04 de julho de 2017 às 15:30 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

50318-48

CEP: 05.724-006

ETO

STAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

CATIVA

oradicionalmente da Prestação do Serviço de Telefonia Móvel para
O, que a empresa TIM SEA, é uma empresa, nesta região, que oferece
e muitos benefícios de interesse desta Câmara; CONSIDERANDO,
Municipal de Ângulo, para prestação de serviços de telefonia móvel,
is de dois anos para esta Câmara, com boa aceitação e satisfação dos
a de sinal, com qualidade, no Município de Ângulo e que o preço
mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, sem que
dicas e probatórias acima elencadas, opina a Comissão de Licitação
ão do contrato, ex vi do Art. 24-V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

ESA

S DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

S(S)

	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
	MENSAL	12,00	500,00	6.000,00
			Total:	6.000,00

TO LEGAL

nforme parecer jurídico.

MORAES
idente

NICIPAL DE PARANACITY

TADO DO PARANÁ
J 76.970.334/0001-50
-1149 - E-mail: paranacity@paranacity.pr.gov.br
2 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
ww.paranacity.pr.gov.br

ECIMENTO DE UNIFORME PP 021/2017

PARANACITY.

S E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.

S PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
, ESTADO DO PARANÁ, COM ENTREGA

MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS

TOS SERÃO EFETUADOS EM 03 (TRÊS)
AMENTO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS
ECTIVAS NOTAS FISCAIS DEVIDAMENTE
30 (TRINTA) DIAS 60 (SESSENTA) DIAS,
PARCELA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A 537 / 09.002.12.361.0018.2044 – 339030

TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE
O E TÉRMINO EM 31 (TRINTA E UM) DE
OGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, EM
E SUAS ALTERAÇÕES.

A DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

JUNHO 2017.

ANDERBROOK
NICIPAL

LICITAÇÃO
FLS.
DOCUMENTO

ECIME DE MATERIAL GRÁFICO
017

PARANACITY.

TERIAL GRÁFICO PARA DIVERSAS
DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ,
LANILHA DE PROPOSTA APRESENTADA

NZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E

NTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30
05.002.04.122.0003.2008 – 339030 01000
00 ficha 298.

TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES,
SINATURA, PODENDO SER RENOVADO

MARCA DE PARANACITY, ESTADO DO

JUNHO 2017.

ANDERBROOK
NICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

PORTARIA Nº 161/2017

ADEMIR LUIZ MACIEL, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições contidas no art. 94 da Lei nº 1.177/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Floresta, Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, ao servidor **SANDRO REGINALDO ANTONIO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Licença Prêmio por um período de 30 dias, de que faz jus, referente ao período aquisitivo de 15/05/2011 à 13/05/2016, com início em 10 de Julho de 2017 e término em 08 de Agosto de 2017, devendo no dia posterior retornar as suas atividades, de acordo com o artigo nº 94 da Lei Municipal nº 1.177/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta PR, 14 de Junho de 2017.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 225/2017

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora pública municipal *DULCINEIA MARIANO PIERINI*, ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Lei Municipal nº. 686/2001, de 14.11.2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido e com efeitos retroativos ao dia 14.06.2017, a servidora pública municipal abaixo relacionada, a saber:

- Secretaria Municipal de Saúde:
Secretária - Símbolo CS.
DULCINEIA MARIANO PIERINI, portadora do RG nº. 1.258.872-5 e inscrita no CPF sob nº. 021.754.889-00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (14.06.2017).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

000047

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de unidade de abastecimento de combustível a bateria pelo Menor Preço Por item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 03 de julho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 04 de julho de 2017 às 15:30 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou comprascmarialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIARIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 13017 EM 09.1.17
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Marialva-Pr.

000048

PORTARIA Nº 3.447/17

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.017**:

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Lyigia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 6 de janeiro de 2.017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME 1
CNPJ. 97.542.313/0001-03

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ADHEMAR PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos **03/12/1943**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 – Jd. Flamingos – CEP 86811-180, portador do CPF n.º **276.638.769-20** e da Cédula de Identificação RG. n.º **1.367.237-SESP/IIPR**, e **GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO**, brasileiro, solteiro, nascido aos **14/10/1991**, empresário, residente e domiciliado em Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 – Jd. Flamingos – CEP 86811-180, portador do CPF n.º **082.516.479-67** e Cédula de Identificação RG n.º **8.363.571-1-SESP/IIPR**, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob Nome Empresarial de **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, com séde e foro na cidade de Apucarana/PR, sito á Avenida Minas Gerais, 225 – Jd. Apucarana – CEP 86804-000, com Contrato Social de **Microempresa** arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41207106138** em **04/07/2011**, CNPJ. **97.542.313/0001-03,** resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1ª – O Objeto Social passa a ser: **Comércio Atacadista e Varejista de Peças, Acessórios para Veículos, Ferramentas em geral, Compressores, Elevadores, Pneumáticos, Equipamentos de Proteção Individual(EPI'S), Roçadeiras, Motoserras, Aparadores de Grama e Manutenção de Ferramentas Elétricas, Locação de Máquinas e Equipamentos Elétricos, Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, Comércio Varejista de Oleos Lubrificantes, Comércio Varejista de Tintas Imobiliárias e Automotivos, Comércio Varejista de Materiais Elétricos, e Construção de Partes de Edificação.**

2ª - Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas por este instrumento permanecerão inalteradas e em vigor.

A vista das modificações hora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social e suas alterações com a seguinte redação:

ADHEMAR PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos **03/12/1943**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 – Jd. Flamingos – CEP 86811-180, portador do CPF n.º **276.638.769-20** e da Cédula de Identificação RG. n.º **1.367.237-SESP/IIPR**, e **GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO**, brasileiro, solteiro, nascido aos **14/10/1991**, empresário, residente e domiciliado em Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 – Jd. Flamingos – CEP 86811-180, portador do CPF n.º **082.516.479-67** e Cédula de Identificação RG n.º **8.363.571-1-SESP/IIPR**, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob Nome Empresarial de **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, com séde e foro na cidade de Apucarana/PR, sito á Avenida Minas Gerais, 225 – Jd. Apucarana – CEP 86804-

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 173487300 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 20/06/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

000, com Contrato Social de Microempresa arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41207106138** em **04/07/2011**, CNPJ. **97.542.313/0001-03.**

1ª : O nome empresarial é: **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME.**

2ª : O Objeto Social é: **Comércio Atacadista e Varejista de Peças, Acessórios para Veículos, Ferramentas em geral, Compressores, Elevadores, Pneumáticos, Equipamentos de Proteção Individual(EPI'S), Roçadeiras, Motoserras, Aparadores de Grama e Manutenção de Ferramentas Elétricas, Locação de Máquinas e Equipamentos Elétricos, Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, Comércio Varejista de Oleos Lubrificantes, Comércio Varejista de Tintas Imobiliárias e Automotivos, Comércio Varejista de Materiais Elétricos, e Construção de Partes de Edificação.**

3ª : O endereço da empresa é: **Avenida Minas Gerais, 225 – Jd. Apucarana – CEP 86804-000 – Apucarana/PR.**

4ª : Declara o administrador não estar impedido, por Lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª : O Capital Social no valor de R$300.000,00(trezentos mil reais), divididos em 300.000(trezentas mil) quotas no valor nominal de R$1,00(um real) cada uma, ficam *assim distribuídas entre os sócios:*

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
Adhemar Pereira da Costa	150.000	50	150.000,00
Gustavo da Costa Almeida Luciano	150.000	50	150.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

6ª : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª : Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 173487300 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
CNPJ. 97.542.313/0001-03

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

8ª : Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

9ª : A administração da sociedade caberá a **GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª : O Prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, tendo seu inicio em **20 de Junho de 2011.**

11ª : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a *terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado*, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª : *Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de* "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - Fica eleito o foro de Apucarana/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem certos, justos e contratados, lavram, datam, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Apucarana/PR, 07 de Maio de 2015.

Adhemar Pereira da Costa

Gustavo da Costa Almeida Luciano

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2015
SOB NÚMERO: 20152793208
Protocolo: 15/279320-8, DE 12/05/2015
Empresa:41 2 0710613 8
CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 173487300 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

000052

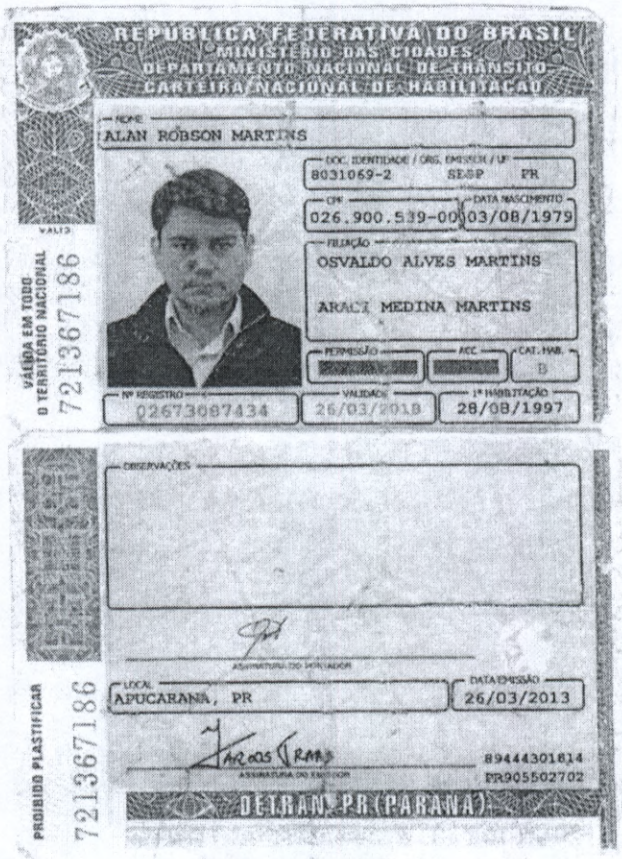

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALAN ROBSON MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8031069-2 SESP PR

CPF
026.900.539-00

DATA NASCIMENTO
03/08/1979

FILIAÇÃO
OSVALDO ALVES MARTINS
ARACI MEDINA MARTINS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02673087434

VALIDADE
26/03/2018

1ª HABILITAÇÃO
28/08/1997

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
721367186

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
APUCARANA, PR

DATA EMISSÃO
26/03/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

89444301814
PR905502702

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
721367186

2.º TABELIONATO DE NOTAS Cartório DR. ACYR

000053

Cartorio Dr. Acyr - 2 Oficio de Notas
Praca Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA-PR(43)3422-1004

Reconheco a(s) firma(s) de:
[EB4IZjWSO]-GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA.....
LUCIANO.....
por SEMELHANCA.

Em testemunho_____da verdade.
APUCARANA, 29 de Junho de 2017

007-MARA CRISTINA LIMA
ESCREVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
ECfYU . rhxkJ . 38VL6 - T66PP . zC6rU
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

O FERRAMENTEIRO
MAQUINAS & FERRAMENTAS

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Processo Administrativo nº 115/2017
Edital de Pregão Presencial nº **62/2017**

CARTA CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o Sr. ALAN ROBSON MARTINS portador da Cédula de Identidade sob nº. **8.031.069-2** e CPF sob nº. **026.900.539-00**, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2017**, instaurado por este Município.

Na qualidade de responsável legal da empresa CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa assinar atas, declarações e contratos de fornecimento e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Atenciosamente,

APUCARANA, 04 de JULHO de 2017

FIRMA RECONHECIDA

Gustavo Costa A. Luciano

GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO

CPF: 082.516.479-67 RG: 8363571-1 SESP PR

97.542.313/0001-03
CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
AVENIDA MINAS GERAIS, 225
JD. APUCARANA - CEP: 86.804-000
APUCARANA - PR

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

ANEXO V

CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Processo Administrativo nº 115/2017
Edital de Pregão Presencial nº **62/2017**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **62/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

APUCARANA, 04 de JULHO de 2017

Gustavo Costa A. Luciano

GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO

CPF: 082.516.479-67 RG: 8363571-1 SESP PR

97.542.313/0001-03
CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
AVENIDA MINAS GERAIS, 225
JD. APUCARANA - CEP: 86.804-000
APUCARANA - PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000055

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0710613-8	97.542.313/0001-03	04/07/2011	20/06/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA MINAS GERAIS, 225, JARDIM APUCARANA, APUCARANA, PR, 86.804-000

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, FERRAMENTAS EM GERAL, COMPRESSORES, ELEVADORES, PNEUMÁTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S), ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, APARADORES DE GRAMA E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE OLEOS LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS IMOBILIARIAS E AUTOMOTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, E CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFICAÇAÕ.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ADHEMAR PEREIRA DA COSTA 276.638.769-20	150.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO 082.516.479-67	150.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 14/05/2015 Número: 20152793208
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

APUCARANA - PR, 01 de junho de 2017

17/369335-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cartório DR. ACYR - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 - 3422-1004
28 JUN 2017
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
2.º Notário
Danilo Aparecido Kunitski
FUNC. JURAMENTADO

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Carrefio DR. ACYR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLQ71405

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000056

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Processo Administrativo nº 115/2017
Edital de Pregão Presencial nº **62/2017**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente, a proponente CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº.97.542.313/0001-03 por intermédio de seu responsável legal, o Sr. GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCANO, portador do CPF/MF sob o nº **082.516.479-67**, **Declara**, *expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis* e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

97.542.313/0001-03
CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
AVENIDA MINAS GERAIS, 225
JD. APUCARANA - CEP: 86.804-000
APUCARANA - PR

APUCARANA, 04 de JULHO de 2017

Gustavo Costa A. Luciano

GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO

CPF: 082.516.479-67 RG: 8363571-1 SESP PR

BR AUTOMOTORES EIRELI – ME

000057

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 10.520/2002

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **62/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Londrina-PR, 30 de Junho de 2017.

Atenciosamente,

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 983.433-00 - CPF: 071.243.309-04

16.958.437/0001-72
VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO-ME
Av. Vinicius de Moraes, 77
Jardim Columbia - CEP 86030-270
LONDRINA — PR

Rua Vinicius de Moraes nº 77
Jardim Columbia - Londrina – PR
CEP: 86057-000

Fone: (043) 8439-6383

E-mail: brautomotores1@gmail.com

000058

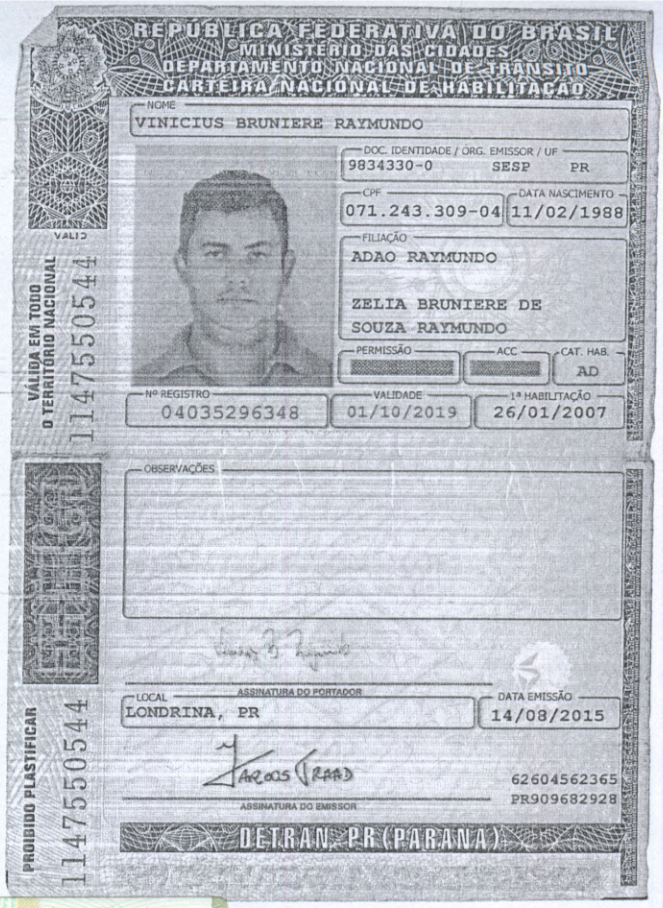

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9834330-0 SESP PR

CPF
071.243.309-04

DATA NASCIMENTO
11/02/1988

FILIAÇÃO
ADAO RAYMUNDO
ZELIA BRUNIERE DE SOUZA RAYMUNDO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04035296348

VALIDADE
01/10/2019

1ª HABILITAÇÃO
26/01/2007

OBSERVAÇÕES

LOCAL
LONDRINA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
14/08/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

62604562365
PR909682928

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11475505 44

PROIBIDO PLASTIFICAR
11475505 44

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLR84260
SELO
LONDRINA

AUTENTICAÇÃO
LIONATO FUGIWARA
JONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR
fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.
29 JUN 2017
DA VERDADE.
MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tabelião Designado
EUNILDE DE SANTANA DARI - Escrevente
POLIANA FELIX DE ALMEIDA - Escrevente
MARGARIDA TEREZA BARRIS FUGIWARA - Escrevente

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
BR AUTOMOTORES – EIRELI - ME
CNPJ (MF) - 16.958.437/0001-72

000053

BR AUTOMOTORES– EIRELI - ME
CNPJ (MF) 16.958.437/0001-72

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para **EIRELI**,**VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/02/1988, CPF sob n.º 071.243.309-04, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.834.330-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, sito a Rua Natal Delalibera, n.º 125 – Jardim Planalto – CEP 86.084-340, na qualidade de empresário da empresa **BR AUTOMOTORES – EIRELI - ME**, com sede sito a Avenida Vinicius de Moraes, n.º 77 – Jardim Columbia – CEP 86.057-000 - na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente girará sob a denominação de **BR AUTOMOTORES – EIRELI - ME**, com sede na Avenida Vinicius de Moraes, n.º 77 – Jardim Columbia – CEP 86.057-000 - na cidade de Londrina – Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 4520-0/05) e Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03).

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação e iniciando suas atividades em 04/10/2012.

CLÁUSULA QUARTA
O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA A empresa será administrada pelo seu titular, **VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2016 16:13 SOB Nº 41600439805.
PROTOCOLO: 160862906 DE 06/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600025291. NIRE: 41600439805.
BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

BR AUTOMOTORES – EIRELI - ME

CNPJ (MF) - 16.958.437/0001-72

000060

CLÁUSULA SÉTIMA
Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA
A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA
Fica eleito o foro de **Londrina – Estado do Paraná**, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos as seus termos.

Londrina – Paraná, 23 de Fevereiro de 2.016.

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS

O RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2016 16:13 SOB Nº 41600439805.
PROTOCOLO: 160862906 DE 06/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600025291. NIRE: 41600439805.
BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000061

NOTA SANTOS

12º Tabelionato de Notas de Londrina - Tabelião: Celso Santos de Oliveira

AV. ARTHUR THOMAS, 266 - JD. BANDEIRANTES - LONDRINA - PR - FONE: (43) 3323-3334 - notasantos@terra.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO.....

.....

.....

Londrina, 01 de Abril de 2016

MARIANGELA SANTOS DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

SELO DIGITAL Nº zDNhc 9coSO hSAo5 - AecGJ 8r4S

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2016 16:13 SOB Nº 41600439805.
PROTOCOLO: 160862906 DE 06/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600025291. NIRE: 41600439805.
BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600439805
CNPJ – 16.958.437/0001-72

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/02/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 9.834.330-0 SSP/PR e CPF n.º 071.243.309-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Natal Delalibera, n.º 125 – Jardim Planalto – CEP 86.084-340. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira na Praça de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Vinicius de Moraes, n.º 77 – Jardim Columbia – CEP 86.057-000 – sob o nome empresarial de **BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME**, com ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600439805 em data de 04/10/2012, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 16.958.437/0001-72, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 4520-0/05) e Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03) **passará a ser** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 4520-0/05); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio varejista de quinquilharias para uso agrícola (CNAE 4789-0/99); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação (CNAE 4649-4/08); Representante comercial e agente do comércio de veículos automotores (CNAE 4512-9/01); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 4520-0/03); Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1/00).

CLAUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME
NIRE – 41600439805
CNPJ – 16.958.437/0001-72

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 15:13 SOB Nº 20173761518.
PROTOCOLO: 173761518 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702303744. NIRE: 41600439805.
BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600439805
CNPJ – 16.958.437/0001-72

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/02/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 9.834.330-0 SSP/PR e CPF n.º 071.243.309-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Natal Delalibera, n.º 125 – Jardim Planalto – CEP 86.084-340. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira na Praça de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Vinicius de Moraes, n.º 77 – Jardim Columbia – CEP 86.057-000 – sob o nome empresarial de **BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME**, com ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600439805 em data de 04/10/2012, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 16.958.437/0001-72, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME**, com sede na Avenida Vinicius de Moraes, n.º 77 – Jardim Columbia – CEP 86.057-000 – na cidade de Londrina – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 16.958.437/0001-72.

2ª O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 04 de Outubro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto social é Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 4520-0/05); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio varejista de quinquilharias para uso agrícola (CNAE 4789-0/99); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação (CNAE 4649-4/08); Representante comercial e agente do comércio de veículos automotores (CNAE 4512-9/01); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 4520-0/03); Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1/00).

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 15:13 SOB Nº 20173761518.
PROTOCOLO: 173761518 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702303744. NIRE: 41600439805.
BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600439805
CNPJ – 16.958.437/0001-72

6ª Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da EIRELI será exercida por **VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª Fica eleito o foro de Londrina – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 05 de Junho de 2.017.

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 15:13 SOB Nº 20173761518.
PROTOCOLO: 173761518 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702303744. NIRE: 41600439805.
BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000065

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME **Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0043980-5	**CNPJ** 16.958.437/0001-72	**Data de Arquivamento do Ato Constitutivo** 04/10/2012	**Data de Início de Atividade** 04/10/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP) AVENIDA VINICIUS DE MORAES, 77, JARDIM COLUMBIA, LONDRINA, PR, 86.057-000			
Objeto SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;			
Capital: R$** 100.000,00 (CEM MIL REAIS) **Capital Integralizado: R$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA		**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)** Microempresa	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Inicio do Mandato	Término do Mandato
VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO 071.243.309-04	Sim	04/10/2012	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento Data: 08/04/2016 Número: 20160825113 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** REGISTRO ATIVO
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Status** XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 18 de abril de 2017

17/255056-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172550564 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/04/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 24/03/2017

000063

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **16.958.437/0001-72**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 04/10/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
04/10/2012	31/01/2016	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

REAL MARINGÁ
RM - COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.
RM PARAFUSOS E FERRAMENTAS
FONE/FAX 44 3224-6897 - 3028-6597 - 3028-5197
licitacao@realmaringa.com.br - vendas@realmaringa.com.br
RUA CATULO CEARENSE, 482 - ZONA 05 - CEP 87015-260 - MARINGÁ - PR
CNPJ: 09.158.432/0001-08 **I.E: 904.22559-28**

PROCURAÇÃO

Eu, **Marcilio Rui**, Brasileiro, natural de Getulina – SP, nascido em 26/09/1943, casado, empresário, com **CPF: 128.522.289-04 e RG: 441.854-9 SSP/SP**, domicilio residência na Avenida Pioneira Ruiz Saldanha, lote 334, Parque Industrial, CEP: 87.065-290 na cidade de Maringá no estado do Paraná e como sócio **Miguel Saldanha Souza Rui**, Brasileiro, natural de Maringá – PR, nascido em 27/09/2003, solteiro, menor impúbere, estudante, com **CPF: 091.934.239-69 e RG: 12.973.809-0 SSP/PR,** domicilio residência na Avenida Pioneiro Ruiz Saldanha, lote 334, Parque Industrial, CEP: 87.065-290 na cidade de Maringá no estado do Paraná. Neste ato representado pelo seu pai: **Mauricio Antonio Rui**, Brasileiro, natural de Maringá/PR, casado, empresário, com **CPF: 959.152.819-15 e RG: 5.462.787-4**, domicilio residência na Avenida Pioneira Ruiz Saldanha, lote 334, Parque Industrial, CEP: 87.065-290 na cidade de Maringá no estado do Paraná. Constitui e nomeia seu bastante procurador ortogado **Jefferson William Talisin**, Brasileiro, natural de Maringá/PR, Casado, vendedor, com **CPF: 826.641.109-34 e RG: 5.086.963-6 SSP/PR**, domicilio residência na Rua Urutau n° 456 Conjunto residencial Ney Braga, CEP: 87075-080 na cidade Maringá no estado do Paraná, para quem confere com poderes amplos e limitados para participar de licitações para formular Propostas , ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor da interposição de recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.

RM Comércio de Parafusos e Ferramentas Ltda-ME, com CNPJ: 09.158.432/0001-08 e I.E: 904.22559-28 com atividade principal de Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, também denominada **REAL MARINGÁ**, com sede na Rua Catulo Cearense, 482, zona 05, CEP: 87015-260 na cidade de Maringá no estado do Paraná.

Prazo de Validade: 180 dias.

Maringá, 14 de Junho de 2017.

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO – TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL – CARTÓRIO FLORIANO – FONE (44) 3224-1182 – Av. Brasil, 7546 – Maringá – PR

CARTÓRIO FLORIANO

Marcilio Rui – Sócio Proprietário

CARTÓRIO FLORIANO

Mauricio Antonio Rui
(Representante do menor impúbere Miguel Saldanha Souza Rui)

CARTÓRIO FLORIANO

Jefferson William Talisin – Procurador.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000068

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
R.M. COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0605376-6	09.158.432/0001-08	25/10/2007	25/10/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CATULO CEARENSE, 482, ZONA 05, MARINGÁ, PR, 87.015-260

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS,PARAFUSOS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELETRICAS, A GASOLINA E PNEUMATICOS, FERRAMENTAS PARA CORTE, USINAGEM, MEDIÇÃO E PINTURA, EQUIPAMENTOS PARA LUBRIFICAÇÃO, SOLDA E SEUS CONSUMIVEIS, MANGUEIRAS E ACESSORIOS, FERRAMENTAS AGRICOLAS E JARDINAGEM, MATERIAL PARA BORRACHARIAS EM GERAL E FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS, MAQUINAS E MOTORES, LUBRIFICANTES, ABRASIVOS, COLAS, ADESIVOS E FIXADORES EM GERAL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARCILIO RUI 128.522.289-04	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MIGUEL SALDANHA SOUZA RUI 091.934.239-69	50.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MAURICIO ANTONIO RUI 959.152.819-15	0,00	PAI/REPRESENTAN		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 03/07/2012 Número: 20124859496
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 24 de maio de 2017

17/331298-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
Av. Brasil, 7346 – Maringá – PR
FONE (44) 3224-1182

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REAL MARINGÁ
RM - COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.
PARAFUSOS E FERRAMENTAS
FONE/FAX 44 3224-6897 - 3028-6597 - 3028-5197
licitacao@realmaringa.com.br - vendas@realmaringa.com.br
RUA CATULO CEARENSE, 482 - ZONA 05 - CEP 87015-260 - MARINGÁ - PR
CNPJ: 09.158.432/0001-08 I.E: 904.22559-28

ANEXO V

000069

RM COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA-ME
Processo Administrativo nº 115/2017
Edital de Pregão Presencial nº 62/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 62/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 03 de Julho de 2017.

Jefferson William Talisin – Vendedor/Procurador
CPF: 826.641.109-34

R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.-ME
CNPJ: 09.158.432/0001-08
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 000070

Por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, na melhor forma de direito, os abaixo qualificados:

MARCILIO RUI, brasileiro, natural de Getulina/SP, nascido em 26/09/1943, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil (RG) sob n.o 441.854-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.o 128.522.289-04, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, lote 344, Parque Industrial, CEP 87065-290.

MIGUEL SALDANHA SOUZA RUI, brasileiro, natural de Maringá/PR, nascido em 27/09/2003, solteiOo, menor impúbere, estudante, portador da cédula de identidade civil (RG) sob n.o 12.973.809-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.o 091.934.239-69, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, lote 344, Parque Industrial, CEP 87065-290. Neste ato representado pelo seu pai: **MAURICIO ANTONIO RUI**, brasileiro, natural de Maringá/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil (RG) sob n.o 5.462.787-4, inscrito no CPF/MF sob n.o 959.152.819-15, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, lote 344, Parque Industrial, CEP 87065-290.

R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.-ME, com sede e foro à Rua Catulo Cearense n.o 482, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87015-260, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.o 41206053766 por despacho em sessão 25/10/2007 e primeira alteração de contrato social sob n.o 20105416363 por despacho em sessão de 03/05/2010, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob n.o 09.158.432/0001-08, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar seu contrato social primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica alterado o objeto social, **que era**: Comércio varejista de ferragens, parafusos e ferramentas **para**: Comércio de ferragens, parafusos, ferramentas manuais, elétricas, a gasolina e pneumáticas, ferramentas para corte, usinagem, medição e pintura, equipamentos para lubrificação, solda e seus consumíveis, mangueiras e acessórios, ferramentas agrícolas e jardinagem, material para borracharias em geral e ferramentas automotivas, roupas e acessórios para segurança no trabalho, equipamentos de movimentação de materiais, equipamentos hidráulicos, máquinas e motores, lubrificantes abrasivos, colas, adesivos e fixadores em geral.

SERVIÇO NOTARIAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil 3145 Maringá - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
03.07.17

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumentos.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de Consolidação de Contrato Social de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, na melhor forma de direito, os abaixo qualificados:

MARCILIO RUI, brasileiro, natural de Getulina/SP, nascido em 26/09/1943, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil (RG) sob n.o 441.854-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.o 128.522.289-04, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, lote 344, Parque Industrial, CEP 87065-290.

MIGUEL SALDANHA SOUZA RUI, brasileiro, natural de Maringá/PR, nascido em 27/09/2003, solteiOo, menor impúbere, estudante, portador da cédula de identidade civil (RG) sob n.o 12.973.809-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.o 091.934.239-69, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, lote 344, Parque Industrial, CEP 87065-290. Neste ato representado pelo seu pai: **MAURICIO ANTONIO RUI**, brasileiro, natural de Maringá/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil (RG) sob n.o 5.462.787-4, inscrito no CPF/MF sob n.o 959.152.819-15, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, lote 344, Parque Industrial, CEP 87065-290.

R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.-ME, com sede e foro à Rua Catulo Cearense n.o 482, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87015-260, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.o 41206053766 por despacho em sessão 25/10/2007 e primeira alteração de contrato social sob n.o 20105416363 por despacho em sessão de 03/05/2010, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob n.o 09.158.432/0001-08, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7316 - Maringá - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.07.17

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de: R.M. Comércio de Parafusos e Ferramentas Ltda.-ME, com sede e foro à Rua Catulo Cearense n.o 482, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87015-260.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional.

Parágrafo primeiro: O sócio MARCILIO RUI subscreve e integraliza neste ato R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), divido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada neste ato, em moeda corrente nacional.

Parágrafo segundo: O sócio MIGUEL SALDANHA SOUZA RUI subscreve e integraliza neste ato R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), divido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada neste ato, em moeda corrente nacional.

Parágrafo terceiro: O capital social fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R$)	%
MARCILIO RUI	50.000	50.000,00	50
MIGUEL SALDANHA SOUZA RUI	50.000	50.000,00	50
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Comércio de ferragens, parafusos, ferramentas manuais, elétricas, a gasolina e pneumáticas, ferramentas para corte, usinagem, medição e pintura, equipamentos para lubrificação, solda e seus consumíveis, mangueiras e acessórios, ferramentas agrícolas e jardinagem, material para borracharias em geral e ferramentas automotivas, roupas e acessórios para segurança no trabalho, equipamentos de movimentação de materiais, equipamentos hidráulicos, máquinas e motores, lubrificantes, abrasivos, colas, adesivos e fixadores em geral.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas em 20 de outubro de 2007 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a qualquer título, sem a anuência dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, na proporção de cada um, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SERVIÇO NOTARIAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil 7345 Maringá - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03-07-17

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCILIO RUI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado a assinar **individualmente** pela empresa, vedado, no entanto o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a titulo de remuneração "pró-labore" quantia mensal, fixada de comum acordo entre os sócios observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 73 - Maringá - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03-07-17

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando os sócios juntos e contratados, assinam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá-PR., 25 de junho de 2012.

MARCILIO RUI

CPF/MF: 128.522.289-04
RG: 441.854-9 SSP/SP

MAURICIO ANTONIO RUI
(Representante do menor impúbere Miguel Saldanha Souza Rui)
CPF/MF: 959.152.819-15
RG: 5.462.787-4 SSP/PR

TESTEMUNHAS:

NOME: Marlon Wesley Batista
RG: 12 38 37 67 4.

NOME: Rafael Gerald de Souza
RG: 8 652 372-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2012
SOB NÚMERO: 20124859496
Protocolo: 12/485949-6, DE 02/07/2012
Empresa:41 2 0605376 6
R.M. COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.07.12

000075

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

ANEXO II
Pregão Presencial nº 62/2017

RAZÃO SOCIAL: CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ Nº: 97.542.313/0001-03
ENDEREÇO COMPLETO: AV. MINAS GERAIS Nº 225
TELEFONES: 43- 34245959
E-MAIL: alan@oferramenteiro.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 62/2017**.

ITEM	QUANT	OBJETO	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	2	Unidade de abastecimento de combustível a bateria/ Alimentação da Bomba à Bateria 12V Vazão de no mínimo 30L/M Reservatório de no mínimo 1.000 Litros Interruptor ON / OFF Medidor de Volume Bico de Abastecimento Medidor Mangueira de Sucção Válvula By Pass Peso de no mínimo 90 kg	UND	BREMEN MODELO 7168	R$ 3.890,00	R$ 7.780,00
					VALOR TOTAL	R$ 7.780,00

VALOR: R$ 7.780,00 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Por estar de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor da proposta acima, para pagamento através do BANCO: SICOOB 756 AG 4374 C/C 3203-4

APUCARANA, 04 de JULHO de 2017

Gustavo Costa A. Luciano

GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO

CPF: 082.516.479-67 RG: 8363571-1 SESP PR

97.542.313/0001-03
CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
AVENIDA MINAS GERAIS, 225
JD. APUCARANA - CEP: 86.804-000
APUCARANA - PR

000076

CONTENTOR COM BOMBA 230V
- em polietileno com porta-palete
- para óleo diesel
- potência 350 W

Acompanha:
- bomba elétrica 230V, medidor mecânico 04 digitos, mangueira 3/4", mangueira de sucção, filtro Y e bico de abastecer manual de alumínio

Código	Vazão Livre até (l/min.)	Tensão (v)	C/ Contentor (l)	Mangueira (m)	Dimensões AxLxP (mm)	Peso (kg)
4350	60	230	1000	4	1165x1000x1210	95,000
7914	60	230	1000	6	1165x1000x1210	97,000

CONTENTOR COM BOMBA 12V
- em polietileno com porta-palete
- para óleo diesel
- potência 155 W

Acompanha:
- bomba bateria 12V, medidor mecânico 04 digitos, mangueira 3/4", e bico de abastecer manual de alumínio

Código	Vazão Livre até (l/min.)	Tensão (v)	C/ Contentor (l)	Mangueira (m)	Dimensões AxLxP (mm)	Peso (kg)
7168	40	12	1000	4	1165x1000x1210	95,000

CONTENTOR COM BOMBA 230V
- em polietileno com porta-palete
- para óleo diesel e gasolina
- **a prova de explosão**
- potência 93 W

Acompanha:
- bomba elétrica 230V, medidor mecânico 04 digitos, mangueira 3/4", mangueira de sucção, filtro Y e bico de abastecer manual de alumínio

GROZ

Código	Vazão Livre até (l/min.)	Tensão (v)	C/ Contentor (l)	Mangueira (m)	Dimensões AxLxP (mm)	Peso (kg)
8238	57	230	1000	4	1165x1000x1210	95,000

CONTENTOR COM BOMBA 12V
- em polietileno com porta-palete
- para óleo diesel e gasolina
- **a prova de explosão**
- potência 93 W

Acompanha:
- bomba elétrica 12V, medidor mecânico 04 digitos, mangueira 3/4", e bico de abastecer manual de alumínio

GROZ

Código	Vazão Livre até (l/min.)	Tensão (v)	C/ Contentor (l)	Mangueira (m)	Dimensões AxLxP (mm)	Peso (kg)
8358	40	12	1000	4	1165x1000x1210	95,000

97.542.313/0001-03
CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
AVENIDA MINAS GERAIS, 225
JD. APUCARANA - CEP: 86.804-000
APUCARANA - PR

000077

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 62/2017
CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº 97.542.313/0001-03
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 316
Data de Entrega dos Envelopes 29/09/17
Horas 16:15 Modalidade de Licitação PP
VISTO

BR AUTOMOTORES EIRELI – ME

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017

LICITANTE: BR AUTOMOTORES EIRELI - ME
CNPJ: 16.958.437/0001-72 - **NIRE:** 41.8.0129842-7 – **IE:** 90719013-75
ENDEREÇO: Av.Vinicius de Moraes, 77 - **BAIRRO:** Jardim Columbia
CEP: 86.030-270 - **CIDADE:** LONDRINA – PR
FONE CELULAR: (43) 8439-6383
E-MAIL: brautomotores1@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS BRUNIERI RAYMUNDO
CPF: 071.243.309-04 - **RG:** 9834330-0-SSP-PR
CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO ITAÚ - AGENCIA 0109 – C/C: 75548-8

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa **BR AUTOMOTORES EIRELI – ME**, estabelecida a Av. Vinicius de Moraes, 77 na cidade de Londrina, estado do PR, inscrita no CNPJ sob nº. 16.958.437/0001-72 vem submeter à apreciação desta Comissão de Licitação, nossa proposta relativa a **AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A BATERIA**, da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unidade Abastecedora Alimentação da Bomba à Bateria 12 V Vazão de no mínimo 30 L/M Reservatório de no mínimo 1.000 Litros Interruptor ON / OFF Medidor de Volume Bico de Abastecimento Medidor Mangueira de Sucção Válvula By Pass Peso de no mínimo 90 kg	Und.	2	Lumagi	R$ 3.647,16	R$ 7.294,32

BR AUTOMOTORES EIRELI – ME

VALOR TOTAL – R$ 7.294,32 (sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

• **Validade da Proposta:** A proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, após a abertura das mesmas.

• **Prazo de Entrega:** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega.

• **Local de Entrega:** Deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Prefeitura de Marialva.

• **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal.
CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO ITAÚ - AGENCIA 0109 – C/C: 75548-8

• **Vigência do Contrato:** O contrato vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Londrina-PR, 30 de Junho de 2017.

Atenciosamente,

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 983.433-00 - CPF: 071.243.309-04

16.958.437/0001-72
VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO-ME
Av. Vinicius de Moraes, 77
Jardim Columbia - CEP 86030-270
LONDRINA — PR

Rua Vinicius de Moraes nº 77
Jardim Columbia - Londrina – PR
CEP: 86057-000

Fone: (043) 8439-6383

E-mail: brautomotores1@gmail.com

000080

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 62/2017

Razão Social do Licitante: BR AUTOMOTORES EIRELI – ME
AV. VINICIUS, 77 – JARDIM COLUMBIA
LONDRINA - PR

CNPJ nº. 16.958.437/0001-72
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 355.17
Data de Entrega dos Envelopes 02/01/17
Horas 15:19 Modalidade de Licitação Preg 02.17
VISTO

REAL MARINGÁ
RM - COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.
PARAFUSOS E FERRAMENTAS
FONE/FAX 44 3224-6897 - 3028-6597 - 3028-5197
licitacao@realmaringa.com.br - vendas@realmaringa.com.br
RUA CATULO CEARENSE, 482 - ZONA 05 - CEP 87015-260 - MARINGÁ - PR
CNPJ: 09.158.432/0001-08 **I.E: 904.22559-28**

ANEXO II

Pregão Presencial nº 62/2017

RAZÃO SOCIAL: RM COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA-ME
CNPJ Nº 09.158.432/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO: RUA CATULO CEARENSE, 482 – ZONA 05 – MARINGÁ-PR
TELEFONES: (44) 3224-6897
E-MAIL: William@realmaringa.com.br

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 62/2017.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	• Unidade Abastecedora • Alimentação da Bomba à Bateria 12V • Vazão de no mínimo 30L/M • Reservatório de no mínimo 1.000 Litros • Interruptor ON / OFF • Medidor de Volume • Bico de Abastecimento • Medidor • Mangueira de Sucção • Válvula By Pass • Peso de no mínimo 90 kg **Imagem Ilustrativa:** 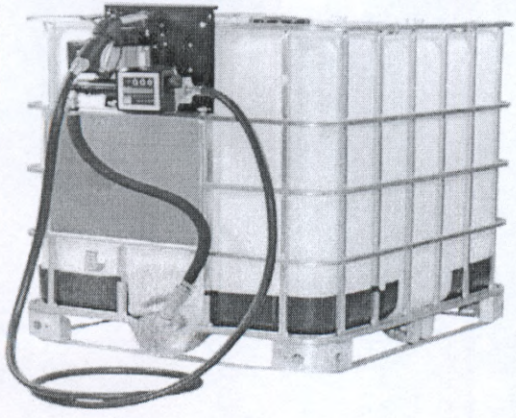	PÇ	IDEAL MARINGÁ	2	R$ 4.082,40	R$ 8.164,80
Oito mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos.						

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

RM
PARAFUSOS E FERRAMENTAS

REAL MARINGÁ
RM - COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.
FONE/FAX 44 3224-6897 - 3028-6597 - 3028-5197
licitacao@realmaringa.com.br - vendas@realmaringa.com.br
RUA CATULO CEARENSE, 482 - ZONA 05 - CEP 87015-260 - MARINGÁ - PR
CNPJ: 09.158.432/0001-08 **I.E: 904.22559-28**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente,decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): APÓS ABERTURA DO EDITAL.

Maringá, 03 de Julho de 2017.

Jefferson William Talisin – Vendedor/Procurador
CPF: 826.641.109-34

09.158.432/0001-08
R. M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.
RUA CATULO CEARENSE, 482
CEP 87015-260 - ZONA 05
MARINGÁ - PARANÁ

000083

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 62/2017
RM COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA-ME
CNPJ nº 09.158.432/0001-08
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 356 - A
Data de Entrega dos Envelopes 03/07/17
Horas 15:31 Modalidade de Licitação PG 62/17

BR AUTOMOTORES EIRELI – ME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO III;

02 – DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IV;

03 – CONTRATO SOCIAL;

04 – PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL;

05 – CERTDÃO DA JUNTA COMERCIAL;

06 – PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

07 – PROVA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL – CICAD;

08 – PROVA DE REGULARIDADE COM A RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;

09 – PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL;

10 – PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL;

11 – PROVA DE REGULARIDADE RELATIVO AO FGTS;

12 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

13 – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDADTA;

14 – DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO VI;

Rua Vinicius de Moraes nº 77
Jardim Columbia - Londrina – PR
CEP: 86057-000

Fone: (043) 8439-6383

E-mail: brautomotores1@gmail.com

BR AUTOMOTORES EIRELI – ME

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. **62/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa BR AUTOMOTORES EIRELI - ME, localizada à Av. Vinicius de Moraes, 77 – Jardim Columbia,, na cidade de LONDRINA-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Londrina-PR, 30 de Junho de 2017.

Atenciosamente,

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 983.433-00 - CPF: 071.243.309-04

16.958.437/0001-72
VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO-ME
Av. Vinicius de Moraes, 77
Jardim Columbia - CEP 86030-270
LONDRINA – PR

Rua Vinicius de Moraes nº 77
Jardim Columbia - Londrina – PR
CEP: 86057-000

Fone: (043) 8439-6383

E-mail: brautomotores1@gmail.com

BR AUTOMOTORES EIRELI – ME

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999)

A empresa **BR AUTOMOTORES - EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob nº. 16.958.437/0001-72, com sede a Avenida Vinicius de Moraes, 77 – Jardim Columbia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO**, Sócio Proprietário, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 983.433-00, emitido pela SSP/PR, e CPF/MF sob nº.071.243.309-04, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina-PR, 30 de Junho de 2017.

Atenciosamente,

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 983.433-00 - CPF: 071.243.309-04

16.958.437/0001-72
VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO-ME
Av. Vinicius de Moraes, 77
Jardim Columbia - CEP 86060-270
LONDRINA — PR

Rua Vinicius de Moraes nº 77
Jardim Columbia - Londrina – PR
CEP: 86057-000

Fone: (043) 8439-6383

E-mail: brautomotores1@gmail.com

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
BR AUTOMOTORES – EIRELI - ME
CNPJ (MF) - 16.958.437/0001-72

BR AUTOMOTORES– EIRELI - ME
CNPJ (MF) 16.958.437/0001-72

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para **EIRELI,VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/02/1988, CPF sob n.º 071.243.309-04, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.834.330-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, sito a Rua Natal Delalibera, n.º 125 – Jardim Planalto – CEP 86.084-340, na qualidade de empresário da empresa **BR AUTOMOTORES – EIRELI - ME**, com sede sito a Avenida Vinicius de Moraes, n.º 77 – Jardim Columbia – CEP 86.057-000 - na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente girará sob a denominação de **BR AUTOMOTORES – EIRELI - ME**, com sede na Avenida Vinicius de Moraes, n.º 77 – Jardim Columbia – CEP 86.057-000 - na cidade de Londrina – Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 4520-0/05) e Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03).

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação e iniciando suas atividades em 04/10/2012.

CLÁUSULA QUARTA
O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA A empresa será administrada pelo seu titular, **VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI,** sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2016 16:13 SOB Nº 41600439805.
PROTOCOLO: 160862906 DE 06/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600025291. NIRE: 41600439805.
BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
BR AUTOMOTORES – EIRELI - ME
CNPJ (MF) - 16.958.437/0001-72

CLÁUSULA SÉTIMA
Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA
A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA
Fica eleito o foro de **Londrina – Estado do Paraná**, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos as seus termos.

Londrina – Paraná, 23 de Fevereiro de 2.016.

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS

O RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2016 16:13 SOB Nº 41600439805.
PROTOCOLO: 160862906 DE 06/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600025291. NIRE: 41600439805.
BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000089

NOTA SANTOS

12º Tabelionato de Notas de Londrina - Tabelião: Celso Santos de Oliveira

AV ARTHUR THOMAS, 266 - JD BANDEIRANTES - LONDRINA - PR - FONE: (43) 3324-3334 - notasantos@terra.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO.....

.....

.....

Londrina, 01 de Abril de 2016

MARIANGELA SANTOS DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

SELO DIGITAL Nº zDNhc 9coSO hSAo5 - AecGJ 8r4S

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2016 16:13 SOB Nº 41600439805.
PROTOCOLO: 160862906 DE 06/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600025291. NIRE: 41600439805.
BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600439805
CNPJ – 16.958.437/0001-72

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/02/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 9.834.330-0 SSP/PR e CPF n.º 071.243.309-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Natal Delalibera, n.º 125 – Jardim Planalto – CEP 86.084-340. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira na Praça de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Vinicius de Moraes, n.º 77 – Jardim Columbia – CEP 86.057-000 – sob o nome empresarial de **BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME**, com ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600439805 em data de 04/10/2012, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 16.958.437/0001-72, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 4520-0/05) e Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03) **passará a ser** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 4520-0/05); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio varejista de quinquilharias para uso agrícola (CNAE 4789-0/99); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação (CNAE 4649-4/08); Representante comercial e agente do comércio de veículos automotores (CNAE 4512-9/01); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 4520-0/03); Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1/00).

CLAUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME
NIRE – 41600439805
CNPJ – 16.958.437/0001-72

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 15:13 SOB Nº 20173761518.
PROTOCOLO: 173761518 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702303744. NIRE: 41600439805.
BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600439805
CNPJ – 16.958.437/0001-72

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/02/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 9.834.330-0 SSP/PR e CPF n.º 071.243.309-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Natal Delalibera, n.º 125 – Jardim Planalto – CEP 86.084-340. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira na Praça de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Vinicius de Moraes, n.º 77 – Jardim Columbia – CEP 86.057-000 – sob o nome empresarial de **BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME**, com ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600439805 em data de 04/10/2012, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 16.958.437/0001-72, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME**, com sede na Avenida Vinicius de Moraes, n.º 77 – Jardim Columbia – CEP 86.057-000 – na cidade de Londrina – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 16.958.437/0001-72.

2ª O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 04 de Outubro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto social é Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 4520-0/05); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio varejista de quinquilharias para uso agrícola (CNAE 4789-0/99); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação (CNAE 4649-4/08); Representante comercial e agente do comércio de veículos automotores (CNAE 4512-9/01); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 4520-0/03); Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1/00).

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 15:13 SOB Nº 20173761518.
PROTOCOLO: 173761518 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702303744. NIRE: 41600439805.
BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600439805
CNPJ – 16.958.437/0001-72

6ª Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da EIRELI será exercida por **VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª Fica eleito o foro de Londrina – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 05 de Junho de 2.017.

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 15:13 SOB Nº 20173761518.
PROTOCOLO: 173761518 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702303744. NIRE: 41600439805.
BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME **Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0043980-5	**CNPJ** 16.958.437/0001-72	**Data de Arquivamento do Ato Constitutivo** 04/10/2012	**Data de Início de Atividade** 04/10/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP) AVENIDA VINICIUS DE MORAES, 77, JARDIM COLUMBIA, LONDRINA, PR, 86.057-000			
Objeto SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;			
Capital: R$** 100.000,00 (CEM MIL REAIS) **Capital Integralizado: R$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA		**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)** Microempresa	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO 071.243.309-04	Sim	04/10/2012	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	**Situação**
Data: 08/04/2016 Número: 20160825113 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Status** XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 18 de abril de 2017

17/255056-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 172550564 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/04/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000094

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.958.437/0001-72 **MATRIZ**		**04/10/2012**

NOME EMPRESARIAL
BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VINICIUS DE MORAES	**77**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.057-000	**COLUMBIA**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
vinicius_agro23@hotmail.com	**(43) 8439-6383**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/06/2017** às **15:29:55** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

RECEITA ESTADUAL

000095

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90719013-75	16.958.437/0001-72	04/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV VINICIUS DE MORAES, 77 - COLUMBIA - CEP 86057-000 FONE: (43) 8439-6383
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 04/2016
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	071.243.309-04	VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 27/07/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90719013-75

Emitido Eletronicamente via Internet
27/06/2017 11:08:36

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000096

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME
CNPJ: 16.958.437/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:23:59 do dia 06/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2017.
Código de controle da certidão: **5C1F.A6FD.D4F8.CA3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000097

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 016154412-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.958.437/0001-72**
Nome: **BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/04/2017 11:04:41)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA
Nº 965878 / 2017

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 16958437000172

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 30 de maio de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.
Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7JB2fg6Ms0YM

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

000093

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16958437/0001-72
Razão Social: BR AUTOMOTORES EIRELI ME
Endereço: RUA RUTILO 695 / WALDEMAR HAUER / LONDRINA / PR / 86030-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2017 a 18/07/2017

Certificação Número: 2017061902561352407210

Informação obtida em 27/06/2017, às 10:52:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.958.437/0001-72
Certidão nº: 124875936/2017
Expedição: 20/02/2017, às 11:33:12
Validade: 18/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.958.437/0001-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TABELIONATO FUGIWARA
Eunilde de Santana Cari
Escrevente
14.º Tabelionato de Notas de Londrina - PR

000101

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Márta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

BR AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ 16.958.437/0001-72.-.-.-

BR AUTOMOTORES EIRELI – ME

000102

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina-PR, 30 de Junho de 2017.

Atenciosamente,

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 983.433-00 - CPF: 071.243.309-04

16.958.437/0001-72
VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO-ME
Av. Vinicius de Moraes, 77
Jardim Columbia - CEP 86030-270
LONDRINA — PR

Rua Vinicius de Moraes nº 77
Jardim Columbia - Londrina – PR
CEP: 86057-000

Fone: (043) 8439-6383

E-mail: brautomotores1@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 62/2017

Razão Social do Licitante: BR AUTOMOTORES EIRELI – ME
AV. VINICIUS, 77 – JARDIM COLUMBIA
LONDRINA - PR

CNPJ nº. 16.958.437/0001-72
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 355/17
Data de Entrega dos Envelopes 03/07/17
Horas 15:14 Modalidade de Licitação PE 62/17
VISTO

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 62 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
04/07/2017 15:30	04/07/2017	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Processo: 115 / 2017

Órgão Interessado: **PREFEITURA DE MARIALVA**

Objeto: **Aquisição de unidade de abastecimento de combustível a bateria**

Pregoeiro(a): **Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
97.542.313/0001-03 CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	MICROEMPRESA	8.031.069-2SSP/PR Alan Robson Martins	026.900.539-00
09.158.432/0001-08 RM COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - ME	MICROEMPRESA	5.086.963-6SSP/PR Jefferson William Talisin	826.641.109-34
16.958.437/0001-72 BR AUTOMOTORES EIRELI - ME	MICROEMPRESA	9.834.330-0SESP/PR Vinicius Bruniere Raymundo	071.243.309-04

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 62 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	2	unidade	• **Unidade Abastecedora** • **Alimentação da Bomba à Bateria 12V** • **Vazão de no mínimo 30L/M** • **Reservatório de no mínimo 1.000 Litros** • **Interruptor ON / OFF** • **Medidor de Volume** • **Bico de Abastecimento** • **Medidor** • **Mangueira de Sucção** • **Válvula By Pass** • **Peso de no mínimo 90 kg**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	09.158.432/0001-08	RM COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LT	IDEAL MARINGÁ	4.082,40	Classificado pela Lei
(M)	97.542.313/0001-03	CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	BREMEN MODEL(	3.890,00	Classificado
(M)	16.958.437/0001-72	BR AUTOMOTORES EIRELI - ME	LUMAGI	3.647,16	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	09.158.432/0001-08	RM COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LT	IDEAL MARINGÁ	3.640,00
(M)	97.542.313/0001-03	CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	BREMEN MODEL(	3.600,00
(M)	16.958.437/0001-72	BR AUTOMOTORES EIRELI - ME	LUMAGI	3.580,00
		2º Rodada		
(M)	09.158.432/0001-08	RM COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LT	IDEAL MARINGÁ	3.400,00
(M)	97.542.313/0001-03	CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	BREMEN MODEL(	3.390,00
(M)	16.958.437/0001-72	BR AUTOMOTORES EIRELI - ME	LUMAGI	3.200,00
		3º Rodada		
(M)	09.158.432/0001-08	RM COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LT	IDEAL MARINGÁ	3.000,00
(M)	97.542.313/0001-03	CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	BREMEN MODEL(	2.990,00
(M)	16.958.437/0001-72	BR AUTOMOTORES EIRELI - ME	LUMAGI	2.980,00
		4º Rodada		
(M)	97.542.313/0001-03	CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	BREMEN MODEL(	2.990,00
(M)	09.158.432/0001-08	RM COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LT	IDEAL MARINGÁ	2.950,00
(M)	16.958.437/0001-72	BR AUTOMOTORES EIRELI - ME	LUMAGI	2.940,00
		5º Rodada		
(M)	09.158.432/0001-08	RM COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LT	IDEAL MARINGÁ	2.950,00

(M) 16.958.437/0001-72 BR AUTOMOTORES EIRELI - ME LUMAGI 2.940,00

Conclusão

(M) 16.958.437/0001-72 BR AUTOMOTORES EIRELI - ME LUMAGI 2.940,00 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 62 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	2	unidade	• **Unidade Abastecedora** • **Alimentação da Bomba à Bateria 12V** • **Vazão de no mínimo 30L/M** • **Reservatório de no mínimo 1.000 Litros** • **Interruptor ON / OFF** • **Medidor de Volume** • **Bico de Abastecimento** • **Medidor** • **Mangueira de Sucção** • **Válvula By Pass** • **Peso de no mínimo 90 kg**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 16.958.437/0001-72	BR AUTOMOTORES EIRELI - ME	LUMAGI	3.647,16	2.940,00	Arrematante
(M) 09.158.432/0001-08	RM COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS	IDEAL MARING	4.082,40	2.950,00	Classificado
(M) 97.542.313/0001-03	CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	BREMEN MODE	3.890,00	2.990,00	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 62 / 2017

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 85777 Economicidade: **27,98 %** Unidade: unidade

Quantidade: 2 Valor Unitário: **2.940,00** Valor Total: **5.880,00** Marca: LUMAGI

Arrematante: **BR AUTOMOTORES EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 62 / 2017

16.958.437/0001-72 - BR AUTOMOTORES EIRELI - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2	unidade	• Unidade Abastecedora • Alimentação da Bomba à Bateria 12V • Vazão de no mínimo 30L/M • Reservatório de no mínimo 1.000 Litros • Interruptor ON / OFF • Medidor de Volume • Bico de Abastecimento • Medidor • Mangueira de Sucção • Válvula By Pass • Peso de no mínimo 90 kg	LUMAGI	2.940,00	5.880,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 5.880,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 5.880,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

97.542.313/0001-03 - CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
026.900.539-00 - Alan Robson Martins

09.158.432/0001-08 - RM COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - ME
826.641.109-34 - Jefferson William Talisin

16.958.437/0001-72 - BR AUTOMOTORES EIRELI - ME
071.243.309-04 - Vinicius Bruniere Raymundo

000107

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no **Pregão Presencial nº 62/2017** para Aquisição de unidade de abastecimento de combustível a bateria. Parecer n. 06/2017.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 62/2017**, para aquisição de unidade de abastecimento de combustível a bateria, **autorizada através do Ofício nº 115/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 62/2017, publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 15 de junho de 2017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 04 de julho de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: **CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, RM COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA – ME e BR AUTOMOTORES EIRELI - ME.** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após o cumprimento do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002, verificou-se como vencedoras as licitantes, assim declaradas, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 05 de julho de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000109

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 62/2017 – P.M.M.
Aquisição de unidade de abastecimento de combustível a bateria.

Em Sessão Pública realizada no dia 04 de julho de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 62/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) BR AUTOMOTORES EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.958.437/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 62/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 62/2017 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 05/07/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 177/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA BR AUTOMOTORES EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa BR AUTOMOTORES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Vinicius de Moraes, 77, Jardim Columbia, CEP 86.057-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 16.958.437/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Vinicius Bruniere Raymundo, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 071.243.309-04 e da Cédula de Identidade RG nº 9.834.330-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de unidade de abastecimento de combustível a bateria, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca.
1	• Unidade Abastecedora • Alimentação da Bomba à Bateria 12V • Vazão de no mínimo 30L/M • Reservatório de no mínimo 1.000 Litros • Interruptor ON / OFF • Medidor de Volume • Bico de Abastecimento • Medidor • Mangueira de Sucção • Válvula By Pass • Peso de no mínimo 90 kg	Unid.	2	2.940,00	5.880,00	LUMAGI

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **62/2017**, que faz parte integrante deste

instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$- 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 06.005.15.451.0013.1.019.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A *critério do* CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador do departamento destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo

ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

000117

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 05 de julho de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

BR AUTOMOTORES EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 177/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BR AUTOMOTORES EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 16.958.437/0001-72)
OBJETO : Aquisição de unidade de abastecimento de combustível a bateria.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 62/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 05 de julho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 177/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BR AUTOMOTORES EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 16.868.437/0001-72)
OBJETO : Aquisição de unidade de abastecimento de combustível a bateria.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 63/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 05 de julho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 173/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : TIM CELULAR S/A. (CNPJ/MF: 04.206.050/0001-80)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com o fim de prestação de serviço em telefonia Móvel Pessoal - SMP, sistema digital pós-pago com o fornecimento de aparelhos sem custo.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 64/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 05 de julho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de fardamento destinado aos Agentes da Defesa Civil desta municipalidade, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 20 de julho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 21 de julho de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor do Sr EVERTON HENRIQUE FARIA, pessoa física inscrita no CPF nº. 048.007.599-94 e RG 91814137, para Prestação de serviço de palestrante para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social desta municipalidade, com a temática "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS"., cujo valor total é R$-1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 05 de julho de 2017.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO 148/2017

Dispõe sobre Adicional de Mérito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e dos protocolados sob os nºs 846, 847 e 848/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Adicional de Mérito**, as servidoras abaixo com fundamento no

DISPENSA 63/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: RIBEIRO &MARRAFON LTDA – ME.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material p construção de Cerca no Aterro Sanitário.
VALOR TOTAL: R$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais).
DATA DA DISPENSA: 26/06/2017.

DISPENSA 64/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ASSUMÇÃO & ASSUMÇÃO LTDA – ME.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de sons automotivos para equipar 06 (seis) veículos da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.722,00 (mil setecentos e vinte e dois reais).
DATA DA DISPENSA: 06/07/2017.

DISPENSA 65/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA – ME.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de elaboração de Cálculo Atuarial referente ao ano de 2016, de servidores ativos e in do regime próprio de Previdência Social.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DATA DA DISPENSA: 06/07/2017.

DISPENSA 66/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: **BELLINI ASSESSORIA E CURSOS – EIRELI**
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Palestra de Ética e Postura Profissional, para Rede Municipal de Ensino na Semana Pedagógica no dia 24/07/2017, das 8h30 as 12h, envolvendo todos os profissionais lotados na Secretaria de Educaç
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais).
DATA DA DISPENSA: 06/07/2017.

DISPENSA 67/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: **A.W. DE ABREU E CIA LTDA - ME**
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de 21 (vinte e u protetor de janelas contra insetos para as escolas municipais do município.
VALOR TOTAL: R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).
DATA DA DISPENSA: 06/07/2017.

DISPENSA 68/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: **GRAFICA F. J. LTDA – ME.**
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Cartilhas do Programa de Resistência as Drogas (PROERD).
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
DATA DA DISPENSA: 06/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131
CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇA ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municip em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifi a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 15/2017, nos termos do Artigo 25 caput, inciso respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº15/2017
CONTRATADA: JEFERSON EDUARDO FONTINHAS
CNPJ: nº 09.245.220/0001-50
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de banda notoriamente conhecida, pa realização de Show Musical a ser realizado no dia 28 de julho em função da comemorações do aniversário do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado d Paraná.
VALOR TOTAL – R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
VENCIMENTO: 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
37-03.001.04.122.0003.2.301.3.3.90.39.00.00-1000- OUTROS SERVIÇOS D TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 0 dias do mês de Julho de 2017.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131
CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2017.

OBJETO: Termo de contratação de empresas para f